



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefones: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1812 / 3237-1216;

Internet: www.ufpi.br



Fl. Nº 47
Processo nº: 013257/2014-83
Rubrica: <i>emr</i>

Resolução Nº 094/14

CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO

**Aprova Convênio celebrado entre
UFPI e a IFLMS – International
Federation of Londrina Medical
Students.**

O Presidente da Fundação e Reitor da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão do mesmo Conselho em reunião de 25.09.2014 e, considerando:

- o Processo Nº 23111.013257/14-83,

RESOLVE:

Aprovar o Convênio entre a Universidade Federal do Piauí – UFPI e a International Federation of Londrina Medical Students – IFLMS, que tem como objetivo regulamentar o Programa de Intercâmbio Internacional promovido pela “International Federation of Londrina Medical Students”, visando oferecer intercâmbio médico-acadêmico para alunos do curso de medicina desta IFES ou de alunos matriculados no curso de medicina de instituições estrangeiras, conforme documento anexo.

Teresina, 25 de setembro de 2014

José Arimatéia Dantas Lopes

Reitor



Faint text or header at the top of the page.

Faint text block on the left side of the page.

Faint text block on the left side of the page.

Faint text block on the right side of the page.

Faint text block on the left side of the page.

Faint text block on the left side of the page.

Faint text block on the left side of the page.

Faint text block on the right side of the page.

Faint text block on the right side of the page.

Faint text block on the right side of the page.





CONVÊNIO DE INTERCÂMBIO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A IFLMS – INTERNATIONAL FEDERATION OF LONDRINA MEDICAL STUDENTS

A **Universidade Federal do Piauí**, doravante aqui denominada **UFPI**, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina- PI representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. José Arimatéia Dantas Lopese a **International Federation of Londrina Medical Students**, doravante aqui referida como **IFLMS**, com sede na Rua Catulo Breviglieri, s/n, Hospital Universitário, Bairro Stª. Catarina, Juiz de Fora – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.300.156/0001-13, representada por seu Presidente, **Renato Guimarães**, estando ligadas por interesses acadêmicos e culturais comuns, firmam o presente Convênio nos moldes das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Convênio tem como objetivo regulamentar o Programa de Intercâmbio Internacional promovido pela “International Federation of Londrina Medical Students” em parceria com a **UFPI** visando oferecer intercâmbios médico-acadêmicos para alunos do curso de medicina desta IES ou de alunos matriculados no curso de medicina de instituições estrangeiras.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **IFLMS** fica assim definida como única organização estudantil promotora de intercâmbios médico-acadêmicos na **UFPI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO

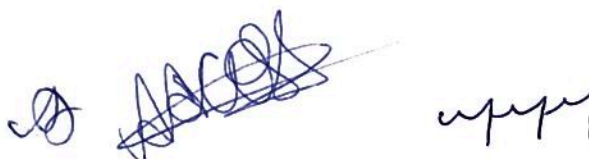
Os Programas de Intercâmbio oferecidos pela **IFLMS** são:

- a) Programa de Intercâmbio Extracurricular Médico-Acadêmico de Observação Clínico-cirúrgica – O aluno poderá pleitear esta modalidade junto à Universidade / Faculdade de outro país, associada à IFLMS, onde ficará por no máximo oito semanas, observando atividades clínico-cirúrgicas a serem programadas, previamente, pela instituição acolhedora;
- b) Programa de Intercâmbio Extracurricular Médico-Acadêmico de Observação de Pesquisa – O aluno ficará agregado a alguma equipe de pesquisa como observador, por no máximo oito semanas, desde que seja aceito pela instituição que encaminhará, antecipadamente, a programação a ser cumprida pelo estudante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS

Para participar dos Programas de Intercâmbio, o aluno deve estar regularmente matriculado no curso de medicina, fazendo sua proposta dentro das normas estabelecidas pela IFLMS. A participação no programa de intercâmbio está condicionada à inscrição do aluno ao processo seletivo em nível nacional coordenado pela IFLMS, sendo neste, analisados critérios relacionados às atividades acadêmicas do interessado atribuindo-se pontos que serviram para classificar os alunos devido a pontuação acumulada entre o quadro de vagas disponíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os critérios de seleção dos candidatos estão definidos no Estatuto da IFLMS e no Regulamento de Inscrição para Programa de Intercâmbio vigente no período, podendo a UFPI pedir vistos do processo seletivo quando julgar necessário.



CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DO ALUNO DA UFPI

A UFPI, através da Coordenação de Graduação autorizará a saída do aluno para o intercâmbio médico-acadêmico extracurricular proposto dentro das seguintes condições:

1. O intercâmbio deverá ser realizado no período de férias escolares
2. Caso o aluno, por qualquer motivo, fique afastado das atividades escolares, durante o período de intercâmbio, deverá respeitar as seguintes normas:
 - a. Que o referido afastamento seja autorizado pelo colegiado;
 - b. Que o referido afastamento não exceda 25%(vinte e cinco por cento) do período letivo do curso .

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Programa de Intercâmbio não gera ônus à UFPI. As taxas de inscrição no processo, os custos referente à viagem, são de inteira responsabilidade de cada estudante participante do intercâmbio.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas de estadia e alimentação ficarão sob responsabilidade da IFLMS.

CLÁUSULA SEXTA – DA HOSPEDAGEM DO ALUNO ESTRANGEIRO

A UFPI poderá receber, eventualmente, alunos estrangeiros, dentro das seguintes exigências:

1. Disponibilidade de vagas nos campos de estágio;
2. Análise do histórico escolar para compatibilidade com a área requerida do estágio;
3. Não ter o aluno requerente nenhuma reprovação no histórico escolar;
4. Solicitação da Direção da Faculdade ou Universidade de origem;
5. A UFPI, a Coordenação do Curso de Medicina e a Área do Conhecimento a receber o aluno deverão ser comunicados pela IFLMS com o mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência sobre a chegada do aluno estrangeiro;



6. O aluno deverá ser recepcionado pelos Coordenadores Locais da IFLMS;
7. O aluno estrangeiro aceito pela UFPI cumprirá programação elaborada pelo curso de medicina da UFPI com obrigação de cumprir 75% da carga horária;
8. O aluno estrangeiro deverá possuir um seguro de saúde internacional de viagem, que deverá ter vigência por todo o período de seu estágio, caso não o faça, a UFPI poderá cancelar o estágio;
9. O aluno estrangeiro não receberá remuneração alguma por parte da UFPI nem de seus Hospitais Escola.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da cidade de Teresina - PI para dirimir quaisquer dúvidas que por acaso surgirem e não poderem ser resolvidas pelo entendimento das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

A UFPI e a IFLMS poderão alterar, a qualquer tempo e por mútuo entendimento, o presente Convênio, para aperfeiçoar as relações entre as partes, ou ainda, por força de norma legal.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste convênio é de 10 (dez) anos, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REGÊNCIA LEGAL

O presente Convênio tem seu embasamento legal nas respectivas legislações específicas de cada país.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACADEMIC QUALITY

O aluno da UFPI e o aluno estrangeiro têm obrigação de possuir o handbook fornecido pelo Comitê Local da UFPI, ou pelo Comitê Local de destino.

Cabe ao tutor responsável pelo aluno preencher e carimbar os itens incubidos ao mesmo, garantindo assim um acompanhamento diário do aluno durante as quatro semanas de estágio.



Como testemunho da aprovação aos termos das cláusulas acima, as autoridades competentes, representantes do **Curso de Medicina da Universidade Federal do Piauí** e da **IFLMS** põem suas assinaturas em 3 (três) cópias de igual teor.

Teresina, 21 de maio de 2014



.....
Prof. Dr. José Arimatéia Dantas Lopes
Reitor da UFPI



.....
Raphael Vitor Leal de Carvalho
Presidente da IFLMS



.....
Antonio Allan Camilo Oliveira Silva Sales
Presidente do comitê local UFPI

Como resultado de pesquisa nos termos da legislação em vigor, as seguintes
componentes, transcritas do Livro de Medicinas da Universidade Federal de
Piauí e da UFMA, foram suas assinaturas em 3 (três) cópias de igual valor.

Fez-se em Teresina, 23 de maio de 2014.

.....
Prof. Dr. José Antônio Dantas, Diretor
Reitor da UFPI

.....
Reitor da UFMA

.....
Reitor da UFMA